



Bruxelas, 20 de maio de 2019
(OR. en)

9206/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0050(COD)**

**CODEC 1061
PECHE 239**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO que estabelece um plano plurianual para as pescarias que
exploram as unidades populacionais de espécies demersais no mar
Mediterrâneo Ocidental e que altera o Regulamento (UE) n.º 508/2014
(primeira leitura)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 8 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 11 de julho de 2018².
3. Em 4 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 6772/18.

² JO C 367 de 10.10.2018, p. 103.

³ Doc. 8053/19.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 32/19;
 - decida exarar na ata dessa reunião as declarações reproduzidas nas adendas 1 e 2 à presente nota;
 - decida publicar a declaração constante da adenda 1 no Jornal Oficial da União Europeia, juntamente com o ato legislativo.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
